

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 524/72

JUIZ DO TRABALHO : DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por OLEGARIO JAIRO DE SOU-
ZA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES

OBJETO: Férias simples, 13º sal. prop., sal., sal.-fam., FGTS,
horas extras, sal. em dobro, anot. de saída na C.P.
Subtotal: Cr\$ 1.987,18.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 524/72
Em 22/09/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. OLEGARIO JAIRO DE SOUZA
(Reclamante)
Motorista Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila São Pedro, Rua 11, casa nº 27 - N/C. portador da C.P. — N.º
01603, Série 122ª, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.
Ltda. Construção de Estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - N/C.
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 23.09.71 a 19.09.72,
tendo sido despedido sem justa causa;
Que desempenhava o cargo de Motorista;
Que percebia o salário de Cr\$ 1,49 por hora;
Que foi combinado que seria pago por mês;
Que lhe foi dado aviso prévio de 30 dias que se venceram no dia
19.09.72.

Isto posto, RECLAMA:

- a) Férias simples (1 período).....Cr\$ 238,40
- b) 13º salário prop.(9/12).....Cr\$ 268,20
- c) Salários dos meses de junho, julho,
agosto e setembro de 1972Cr\$1.299,28
- d) Salário-família 01.06 a 23.09/72
(4 quotas)Cr\$ 181,30
- e) F.G.T.S.: depósito e guias
- f) Horas extras, a calcular
- g) Pagamentos dos salários em dobro se
não forem efetuados no dia da audiên-
cia.
- h) Anotações de saída na C.P.

SubtotalCr\$1.987,18

O reclamante fica ciente da data designada para a audiên-

audiência, dia 11 de outubro do corrente ano, às 13,45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

Olegario Jairo de Souza
OLEGARIO JAIR DE SOUZA
RECLAMANTE

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* à Reda., através do Sr. *Of. de Justiça*.
Dou fé.

Montenegro, 22 de 09 de 1972

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 524/72

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OLEGARIO JAIRO DE SOUZA**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **onze** (**11**) do mês de **outubro/72**, às **treze e quarenta e cinco** (**13,45**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro, 22 de **setembro** de 19**72**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

PROCESSO Nº 524/72.....

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OIEGARIO JAIRO DE SOUZA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: férias, 13º salário, salários, salário família, FGTS, horas extras, anotação na C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo o seguinte acordo: a reclamada pagará ao reclamante, até às 15,00 horas do dia de amanhã, a importância de R\$ 1 700,00, contra recibo de plena e geral quitação, já compensados os adiantamentos; na mesma ocasião a reclamada entregará a s guias de AM, código 01, fixando-se, para os efeitos de garantia de execução, o valor da conta vinculada em R\$ 350,00. Fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso a reclamada não cumpra com a obrigação acima assumida. Custas de R\$... 107,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Oiegario Jairo de Souza
Reclamante

Barcellos & Cia
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Handwritten mark

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor
Antônio Jacy Migliavacca,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 11 / 10 / 1972

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu


o prazo sem que a lida.
cumprisse o acordo.

DOU FE. Montenegro, 13/10/72

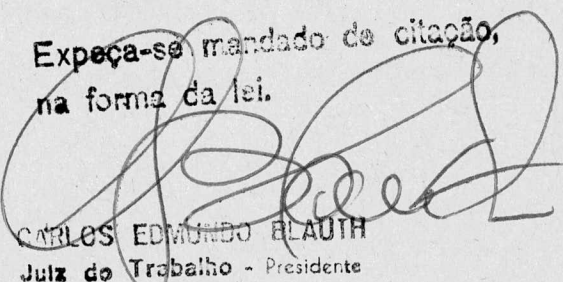

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
tos em favor de Sr. Juiz do Trabalho,
Montenegro, 13/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

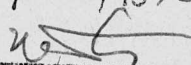

CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Expedi mandado de citação,
na forma da lei.

Dou fe.

Em, 13/10/1972


Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

6
A

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de "ACORDO",
na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **Armando de Lima Dutra**,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **OLEGARIO JAIRO DE SOUZA e FAZENDA NACIONAL**, em seu cumprimento, cite a **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, com endereço **nesta cidade**

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **2.772,90**

(**Dois mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa cen-
tavos.**)

correspondente **ao principal, FGTS, custas e impresso.** devidos no processo
n.º **JCJ-524/72**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em **13** de **outubro** de **1972**

Eu, **Quissela Kuhn - Aux. Portaria PJ-12**, datilografei,

e eu, **Maurício Fortes**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal e
FGTS (arb.): Cr\$ 2.665,00
Custas e imp. 107,90
Cr\$ 2.772,90

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Carlos Edmundo Blauth

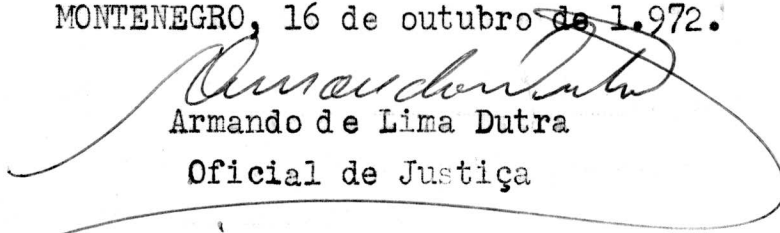
Antônio

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais
Cr\$ _____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda na pessoa de seu preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.972.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu

o prazo sem que a Reda.
cumprisse a citação.
DOU FÉ, Montenegro, 19/10/72


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 25 de outubro de 1.972.


Armando de Lima Dutra

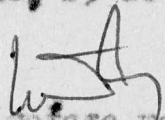
Oficial de Justiça

7
D

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a execução do presente processo está sendo procedida nos autos do processo de n.ºs. 503, 504/72, em que são exeqñ entes, ALZEMIRO DA SILVA E OUTROS, e executada, BARCELLOS & CIA LTDA., no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada neste processo, - conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, à fls. 9 do processo n.ºs. 503, 504/72. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 25 de outubro de 1.972.

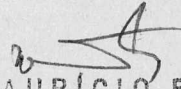


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi suspensa a execução por determinação da Presidência desta Junta

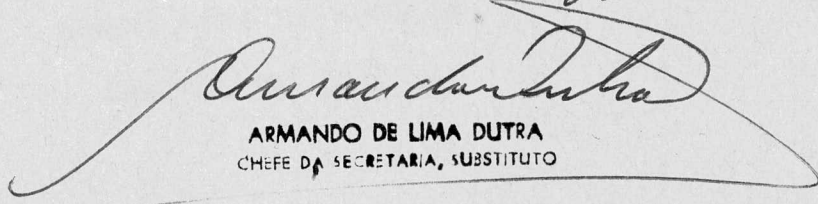
DOU FÉ. Montenegro, 17/01/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o procurador do Reato, Dr. Fabiano exibir processo, sendo sua vida custada por Reato
DOU FÉ. Montenegro, 20-2-73. Cota no Policia da Reato.




ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

2
WJ

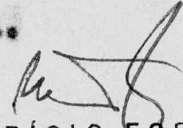
CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JCI. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.
Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA